LEI Nº 3.610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI N° 3.527/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n° 3.527/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 70 Agentes Comunitários de Saúde e 12 Agentes Municipais de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição e quantitativos definidos no Anexo I da presente Lei."

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal n° 3.527/2018 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 02 de dezembro de 2020

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

LEI Nº 3.610

ANEXO I

Cargo/Função	Requisitos Mínimos	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Carga horária semanal	Vencimento mensal[1]
Agente Comunitário de Saúde	124.0. Ensino médio completo; 124.1. Residir na área em que atuar;	70	68	70	40 horas	R$1.014,00
Agente de Combate às Endemias.	Ensino Médio Completo	12	09	12	40 horas	R$ 1.014,00

Alegre/ES, 02 de dezembro de 2020

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal